

TERMO DE REFERÊNCIA



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	HEBERTE LIMA CASTRO	28/04/2026 12:54 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00205619/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de filmagem e som para o 55ºBPM/I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/ MAT COMPRAS	CÓDIGO SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Digital Profissional	611514	5941822	Unidade	2	R\$ 10.244,50	R\$ 20.489,00
2	Iluminador LED	600317	5940630	Unidade	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
				TOTAL		R\$ 20.799,50	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, além de serem fornecidos com todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

3.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. O prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência;

3.4. As obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

3.5. Cabe Salientar os seguintes itens e suas descrições:

3.5.1. **Item 1: Câmeras Fotográficas Profissionais**, formato da câmera: APS-C (Fator Crop 1,6x);Píxeis Reais: 34,4 Megapixels;Píxeis Efetivos: 32,5 Megapixels;Resolução Máxima: 6960 x 4640;Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9; Tipo de sensor: CMOS;Tamanho do sensor: 22.3 x 14.8mm;Formato de arquivo de imagem: JPEG, Raw.

3.5.2.**Item 2 : Iluminador LED**, Tipo: Iluminador Ring Light, LED circular com tripé de 2,0m de altura; Formato: Anel de luz (ring light); Diâmetro Externo: 18 cm; Altura/Largura do Suporte: até 72 cm ajustável; Potência: 55 W; Fluxo Luminoso: ≥ 5.500 lúmens; Temperatura de Cor: ajustável entre 2700 K (luz quente) e 6300 K (luz fria); Controle: 2 de 7 Regulagem de intensidade (dimmer) e tonalidade de cor; Montagem: Sapata universal para fixação de câmera /smartphone; Fonte de Alimentação: Bateria recarregável de íons de lítio e opção de alimentação via USB/AC; Vida Útil dos LEDs: ≥ 50.000 horas; Difusor: Anel de difusão para iluminação uniforme.

3.6. A aquisição da câmera e do iluminador deverão ser compatíveis para não comprometer a uniformidade técnica entre os itens, podendo resultar em equipamentos de marcas distintas e incompatíveis entre si, o que inviabilizaria sua utilização plena.

4. . Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental. Garantia da contratação. Garantia da contratação.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil (ordem de compra e/ou contrato), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida General Osório, nº: 986, Jardim Trujillo - Sorocaba/SP.

5.4 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h.

5.5. Os bens deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo sersubstituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

84. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. O valor estimado total da contratação é de R\$20.799,50 (vinte e mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 180.156.

II) Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar

III) Programa de Trabalho: 180402.

IV) Elemento de Despesa: 44905234.

11. Especificações Técnicas

Câmeras Fotográficas com sensor CMOS APS-C de 32,5 MP; Processador de imagem DIGIC 8; Gravação de vídeo UHD 4K30p e Full HD 120p; LCD touchscreen de ângulo variável de 3" e 1,04 m; Sistema AF tipo cruzado de 45 pontos; Dual Pixel CMOS AF com 5481 pontos AF; Disparo de até 10 fps, ISO 100-25600; Wi-Fi e Bluetooth integrados; EOS iTR AF, função de obturador eletrônico; Sensor de medição AE de 220.000 pixels



Iluminador LED, Tipo: Iluminador Ring Light, LED circular com tripé de 2,0m de altura; Formato: Anel de luz (ring light); Diâmetro Externo: 18 cm; Altura/Largura do Suporte: até 72 cm ajustável; Potência: 55 W; Fluxo Luminoso: ≥ 5.500 lúmens; Temperatura de Cor: ajustável entre 2700 K (luz quente) e 6300 K (luz fria); Controle: 2 de 7 Regulagem de intensidade (dimmer) e tonalidade de cor; Montagem: Sapata universal para fixação de câmera /smartphone; Fonte de Alimentação: Bateria recarregável de íons de lítio e opção de alimentação via USB/AC; Vida Útil dos LEDs: ≥ 50.000 horas; Difusor: Anel de difusão para iluminação uniforme.



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEBERTE LIMA CASTRO

1º Ten PM - Ch Set Log



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 12:54:22.

WILLIAM BONFANTE GARCIA

Equipe de apoio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Estudo Técnico Preliminar 67/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00205619/2026-82

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade examinar e fundamentar a necessidade de aquisição de câmera digital profissional e respectivos acessórios, incluindo dispositivos complementares e iluminador de filmagem, com o objetivo de suprir as demandas de produção audiovisual da Seção de Comunicação Social do 55º BPM/I.

2.2. De forma específica, a necessidade da aquisição decorre das limitações técnicas atualmente enfrentadas pelo setor de Comunicação Social, que por se tratar de um batalhão recentemente criado, esta Unidade ainda não foi contemplada com equipamentos de áudio e vídeo necessários para atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos na produção de conteúdo audiovisual institucional. Tal situação prejudica a capacidade da unidade de:

2.2.1. Realizar registros fiéis de imagens e sons em solenidades, operações, campanhas institucionais e eventos cívicos;

2.2.2. Garantir a qualidade e a nitidez das informações divulgadas em canais institucionais, redes sociais, veículos de imprensa e outras plataformas;

2.2.3. Produzir conteúdo audiovisual com padrão profissional, capaz de valorizar a atuação policial e fortalecer a imagem institucional perante a sociedade;

2.2.4. Atuar de maneira eficiente em ambientes com baixa luminosidade ou em cenários dinâmicos, característicos das atividades policiais.

2.2.5. A inexistência de equipamentos adequados acarreta não apenas prejuízo à qualidade técnica das produções, mas também impactos diretos na credibilidade institucional, no engajamento da sociedade e na efetividade da comunicação.

2.3. Nesse contexto, o presente ETP tem por objetivo reunir e organizar as informações necessárias para a abertura do processo licitatório, definindo parâmetros técnicos e estratégicos para a aquisição de equipamentos que supram as deficiências operacionais identificadas, atendendo de forma eficaz e sustentável às necessidades da unidade, em observância aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Logística do 55ºBPM/I	1º TEN PM HEBERTE LIMA CASTRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de câmera digital profissional e acessórios, incluindo iluminador de filmagem e tripé, visando atender às necessidades de produção audiovisual da Seção de Comunicação Social do 55º BPM/I, conforme segue especificação abaixo:

4.1.1. 02 (duas) Câmeras Fotográficas Profissionais com as seguintes especificações mínimas: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resolução 32,5 megapixels; Sensor de imagem: CMOS Aps-c de 32,5mp; Vídeo Uhd 4k 30p e Full Hd 120p, Taxas de gravação de até 10qps; Visor óptico, Sistema Af tipo cruzado de 45 pontos, Sistema Af Cmos Dual Pixel de 5481 pontos; LCD touchscreen, Conectividade Wi-fi e bluetooth incorporada; Obturador eletrônico de até 1/16000 de segundo; Lente Ef-s 18-135mm f / 3.5-5.6 Is Usm incluída no corpo da câmera com sistema de focagem Nano Usm; Estabilização de imagem: Óptica em lente integrada, Lente: Canon Ef-s, formato: Aps-c (1.6x fator de corte), pixels: 32.5 megapixel; resolução máxima: 6960 x 4640, Distância focal: 4,3 a 539 mm (equivalente a 35 mm: 24 a 3000 mm), Zoom óptico: 125x, Zoom digital: 4x máximo (zoom combinado de 500x), 2x otimizado (zoom combinado de 250x), Abertura máxima da lente: F/3.5-5.6, Abertura mínima da lente: F/22-38, Alcance do foco: 30,48 cm para o Infinito (Largo), 7,01 m até o Infinito (Telefoto), Design Óptico: 17 Elementos em 12 Grupos, Tamanho do filtro: 77 mm (Frente); Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3 e 16:9; Formato de arquivo de imagem: JPEG, Raw; Profundidade de Bits: 14-bit; Formato de gravação: mp4/h.264; Uhd 4k (3840 x 2160) At 25p/29.97p, Full hd (1920x1080) At 25p/29.97p/50p/59.94p, Formato de cartão: 1x Sd/sdhc/sdxc; Limite de gravação: Máximo de 30 minutos, Saída de transmissão: NTSC/PAL, Microfone embutido: Estéreo; Interface, Slot para cartão de mídia /memória, Slot único: SD/SDHC/SDXC, E/S de vídeo: 1x saída micro-HDMI, E/S de áudio: 1 entrada de microfone estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm, E/S de energia: 1 entrada USB-C, SEM Outras E/S; Sem fio: com uso de Wi-Fi e Bluetooth, sem necessidade de compatibilidade com aplicativo móvel: Não, sem necessidade de posicionamento global (GPS, GLONASS, etc.); Monitor Tamanho da tela: 3,2", Resolução: 921.000 pontos, Visor Tipo: Eletrônico, Resolução: 2.359.000 pontos, Cobertura: 100%, Ajuste de dioptria: -3 a +3, Flash/Luz embutido: Sim, somente Flash com Modos de Flash: Auto e Alcance efetivo do flash: ISO Automático 0,3 a 12 m (Grande angular) e 5 a 8 m (Telefoto), Conexão de Flash Externo: Suporte de sapata, Resistência Ambiental: Não Bateria: 1x EN-EL20a íon de lítio recarregável (incluso), aproximadamente 250 fotos, com Suporte de sapata: 1x sapata, Dimensões (L x A x P): 146,3 x 118,8 x 181,3 mm (sem saliências), com Peso de 1415 g (com bateria e mídia de gravação); Com Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante, acessórios 01 (uma) Bateria recarregável de íons de lítio (7,2 V, 1110 mAh); 01 (um) Cabo USB UC-E24; 01 (uma) Alça para câmera na cor preta; 01 (uma) Tampa de lente de encaixe de 77 mm;

4.1.2. Iluminador LED, Tipo: Iluminador Ring Light, LED circular com tripé de 2,0m de altura; Formato: Anel de luz (ring light); Diâmetro Externo: 18 cm; Altura/Largura do Suporte: até 72 cm ajustável; Potência: 55 W; Fluxo Luminoso: ≥ 5.500 lúmens; Temperatura de Cor: ajustável entre 2700 K (luz quente) e 6300 K (luz fria); Controle: Regulagem de intensidade (dimmer) e tonalidade de cor; Montagem: Sapata universal para fixação de câmera/smartphone; Fonte de Alimentação: Bateria recarregável de íons de lítio e opção de alimentação via USB/AC; Vida Útil dos LEDs: ≥ 50.000 horas; Difusor: Anel de difusão para iluminação uniforme.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos dentro das regras da modalidade de Pregão na Forma Eletrônica. Para levantamento das opções e valores foi realizada pesquisa no site do compras.gov.br.

5.2. A utilização do Painel de Preços do ComprasGov como ferramenta de cotação de preços atende aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas. O Painel de Preços é um sistema oficial e seguro, que permite o acesso a um amplo banco de dados contendo informações de valores praticados em processos licitatórios em âmbito nacional, garantindo uma pesquisa de mercado confiável e atualizada.

5.3. Dentre os principais motivos que justificam sua utilização, destacam-se:

5.3.1. Transparência e Confiabilidade – Os preços disponíveis no ComprasGov são provenientes de contratos já celebrados por órgãos públicos, oferecendo maior segurança e transparência nas contratações realizadas.

5.3.2. Atualização Constante – A base de dados é constantemente atualizada, refletindo os valores mais recentes praticados no mercado, permitindo uma análise de preços justa e precisa.

5.3.3. Rapidez e Eficiência – O sistema otimiza o processo de pesquisa de preços, diminuindo o tempo necessário para a coleta de dados, sem comprometer a qualidade das informações.

5.3.4. Ampliação da Competitividade – A utilização de dados públicos fomenta a ampla concorrência, possibilitando que o órgão obtenha melhores condições de mercado. Cumprimento Legal – O uso do Painel de Preços atende ao disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/21, que determina a obrigatoriedade de pesquisa de preços como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação.

5.4. Portanto, a adoção do Painel de Preços do ComprasGov como ferramenta para levantamento de preços assegura que a pesquisa de mercado seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação prevê o fornecimento de câmera digital profissional e acessórios essenciais (tripé e iluminador para filmagem tipo ring light), todos com as especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.1.1. O fornecimento deverá contemplar produtos novos, de primeiro uso, em linha de produção atual, acompanhados de todos os cabos, fontes, baterias, carregadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como manuais em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.1.2. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, possibilitando captação de imagem e som de alta fidelidade, inclusive em ambientes de baixa luminosidade, de modo a assegurar a produção de conteúdos audiovisuais compatíveis com as necessidades institucionais do 55º BPM/I.

6.2. Procedimento de Aquisição e Prazo de Entrega

6.2.1. O procedimento de aquisição será realizado por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a ampla competitividade entre os fornecedores habilitados.

6.2.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

6.2.3. A entrega deverá ocorrer nas dependências do 55º BPM/I, localizado na Avenida General Osório, nº 986, Vila Trujillo – Sorocaba/SP, CEP 18060-502, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

6.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.6. O recebimento definitivo será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e da quantidade do material entregue, mediante termo circunstanciado. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará aceitação tácita. Ressalta-se que o recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado após o recebimento do material.

6.3. Justificativa da Aquisição

6.3.1. A adoção de câmeras digitais profissionais, acompanhadas de acessórios e equipamento de iluminação, revela-se imprescindível para os órgãos públicos, uma vez que possibilita o registro e a difusão de suas atividades institucionais com qualidade técnica compatível aos padrões atuais de comunicação, tanto em redes sociais e portais de grande alcance quanto no próprio site institucional.

6.3.2. Esses equipamentos, além de oferecerem alto desempenho técnico, proporcionam otimização de recursos ao reduzir retrabalhos e a necessidade de manutenções corretivas, além de conferirem padronização e credibilidade à comunicação audiovisual da corporação.

6.3.3. No caso específico do 55º BPM/I, por se tratar de um batalhão recentemente criado, ainda não foi contemplada com equipamentos de áudio e vídeo necessários, valendo-se, atualmente, dos meios disponíveis. A aquisição representa um avanço estratégico, pois possibilitará a cobertura de solenidades, operações, campanhas institucionais e eventos cívicos com qualidade compatível com os atuais padrões de mídia, fortalecendo a transparência, a valorização do efetivo e a imagem institucional da Polícia Militar perante a sociedade,

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição de duas câmeras fotográficas para o 55º BPM/I fundamenta-se na necessidade de modernizar o suporte logístico das missões de inteligência e comunicação, garantindo a produção de material técnico e institucional de alta qualidade. Na Agência de Inteligência, o equipamento é essencial para a produção de conhecimento. Já no Setor de Comunicação Social, a demanda foca na transparência e no fortalecimento da imagem da Polícia Militar perante a sociedade, assegurando

registros profissionais de solenidades, operações e eventos oficiais para ampla divulgação. O nexo causal entre a demanda e o quantitativo de duas unidades justifica-se pela incompatibilidade técnica e funcional de um compartilhamento. A utilização de um único dispositivo por ambos os setores resultaria em conflitos de agenda, desgaste prematuro por transporte constante e risco de erro na configuração do equipamento para missões de naturezas opostas.

7.2. O levantamento do quantitativo necessário foi realizado pela Logística do 55ºBPM/I e essa é a quantidade a que atende as necessidades:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	ND	UF	QTD	DESCRIÇÃO
	COMPAS GOV	CONTABILIZA				MATERIAL
1	624241	594188	33903090	UNIDADE	2	Câmera Digital Profissional
2	617453	5940630	33903050	UNIDADE	1	Iluminador LED

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.799,50

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 20.799,00 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos materiais descritos (câmera digital profissional e acessório de iluminação e tripé) em lotes agrupados, e não de forma parcelada, é a que melhor atende aos interesses da Administração, pelos seguintes motivos:

9.1.1. A escolha pela utilização da licitação com itens agrupados decorre da complementaridade técnica entre os equipamentos. As câmeras digitais demandam o uso de acessórios compatíveis (microfones, tripés, iluminação e cartões de memória), de forma que a aquisição conjunta assegura a padronização, integração e compatibilidade entre os materiais.

9.1.2. A contratação em lotes também garante maior competitividade entre fornecedores especializados no ramo de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, permitindo que apresentem propostas mais vantajosas. Isso resulta em redução de custos para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que se preservam os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência.

9.1.3. Ressalta-se, ainda, que a divisão em itens isolados poderia gerar incompatibilidades técnicas e operacionais entre os equipamentos, além de elevar o tempo de entrega e a complexidade de gestão do contrato. Dessa forma, a adoção de lotes agrupados atende ao disposto no §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, que orienta a divisão do objeto apenas quando tecnicamente e economicamente viável, o que não se aplica no presente caso.

9.2. Inviabilidade do Fracionamento do Objeto

9.2.1. O fracionamento da licitação em certames separados, aquisição de câmera em um procedimento e acessórios em outro, não se revela adequado, pois comprometeria a uniformidade e compatibilidade técnica entre os itens, podendo resultar em equipamentos de marcas distintas e incompatíveis entre si, o que inviabilizaria sua utilização plena.

9.2.2. Além disso, a fragmentação do objeto poderia gerar aumento de custos administrativos e operacionais, com a necessidade de múltiplos processos licitatórios, contratos e fiscalizações distintas, contrariando os princípios da eficiência e economicidade. 9.2.3. Por fim, o fracionamento acarretaria maior risco de atrasos na entrega dos materiais, prejudicando a imediata utilização dos equipamentos pela Administração. Assim, a contratação agrupada em lotes é a solução que melhor harmoniza a viabilidade técnica, a economicidade e a vantajosidade, em plena conformidade com o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do objeto da pretendida contratação, este Órgão não possui contratações similares que abranjam o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em alinhamento com a Lei Orçamentaria Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação objetiva proporcionar à instituição condições estruturais adequadas para o registro, produção e difusão de conteúdo audiovisual de qualidade profissional, por meio da aquisição de câmeras digitais e demais acessórios indispensáveis. Tais equipamentos são compatíveis com as exigências técnicas atuais de comunicação institucional, permitindo maior eficiência na divulgação das atividades desenvolvidas, ampliando a transparência e o alcance das ações perante a sociedade.

12.2. Os principais benefícios diretos e indiretos a serem alcançados são:

12.2.1. Melhoria da qualidade técnica do registro audiovisual, possibilitando materiais institucionais mais nítidos, estáveis e com captação de som profissional, refletindo diretamente na imagem pública e credibilidade da instituição;

12.2.2. Fortalecimento da comunicação institucional, por meio da difusão de informações em redes sociais, portais de grande circulação e no próprio site institucional, ampliando a transparência e a proximidade com a população;

12.2.3. Atendimento ao princípio da eficiência administrativa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), mediante a racionalização de recursos humanos e materiais, uma vez que os novos equipamentos reduzem falhas técnicas e retrabalhos, otimizando a produção de conteúdo;

12.2.4. Redução de custos indiretos, ao evitar contratações externas de serviços de captação e edição audiovisual, permitindo que a própria equipe interna da instituição produza materiais com padrão profissional;

12.2.5. Valorização dos servidores, ao fornecer instrumentos de trabalho adequados, modernos e seguros, bem como nas diretrizes de saúde ocupacional, uma vez que equipamentos apropriados reduzem esforço físico e sobrecarga laboral;

12.6. Consolidação da identidade institucional e fortalecimento da cultura organizacional, por meio da comunicação audiovisual padronizada, que transmite credibilidade, inovação e transparência à sociedade.

12.3. Dessa forma, a contratação trará vantagens sociais, institucionais e operacionais, ampliando a capacidade da instituição em comunicar suas ações de forma eficaz, transparente e alinhada aos padrões técnicos atuais. Além disso, contribuirá para a valorização dos servidores e para a otimização da gestão administrativa, cumprindo com excelência os objetivos da Administração Pública e atendendo aos ditames da legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

Em análise ao objeto da contratação, verifica-se que o Órgão possui ambiente adequado à execução do objeto. Os ajustes necessários nos ambientes foram realizados em conformidade com às demandas institucionais. Além disso, existem servidores aptos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Com base nisso, serão designados servidores para exercerem as funções de Fiscais de Contrato de modo a aferir se a aquisição será executada em conformidade com o que fora contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais de maior importância. Cabe ressaltar que a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, ao passo que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de equipamento fotográfico profissional justifica-se pela necessidade premente da **Seção de Comunicação Social** em registrar solenidades, eventos oficiais e atividades operacionais desta Organização Militar. Tais registros são indispensáveis para a composição do **Registro Histórico**, para a manutenção da **Imagem Institucional** perante o público interno e externo, e para garantir a **transparência das ações** desenvolvidas pela força, assegurando a autonomia e a qualidade técnica indispensável aos padrões militares

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO GUARA CARRILHO



MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

MATRIZ DE RISCOS



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Matriz de Gerenciamento de Riscos 73/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

73/2026

Responsável pela Edição

CHARLES HUDSON QUARESMA

Data de Criação

07/04/2026 10:09

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de equipamentos de capacitação de imagem.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-01	Avaria durante o transporte ou entrega dos equipamentos	Embalagem inadequada ou má condição no transporte	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na utilização dos equipamentos e possíveis custos adicionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir embalagem adequada e conferência no ato da entrega.			Responsáveis: MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, WILLIAM BONFANTE GARCIA, CHARLES HUDSON QUARESMA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação imediata de substituição do equipamento danificado.			Responsáveis: MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO GUARA CARRILHO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-02	Defeito de fábrica ou falha técnica nos equipamentos.	Produto com defeito de fabricação ou falha técnica inicial.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Interrupção ou atraso das atividades de registro audiovisual					
Ações Preventivas						
P-01	Teste e homologação técnica após o recebimento.			Responsáveis: CHARLES HUDSON QUARESMA, MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, WILLIAM BONFANTE GARCIA		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar garantia junto ao fornecedor e registrar ocorrência no processo.			Responsáveis: MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, CHARLES HUDSON QUARESMA, CARLOS EDUARDO GUARA CARRILHO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-03	Obsolescência tecnológica rápida	Avanço tecnológico no setor audiovisual.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Redução da qualidade e necessidade de nova aquisição em curto prazo.					
Ações Preventivas						
P-01	Aquisição de equipamentos atualizados, com boa compatibilidade e suporte de mercado.			Responsáveis: CHARLES HUDSON QUARESMA,		

Ações de Contingência

C-01	Planejar substituições graduais dentro da vida útil prevista.	Responsáveis: MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, CHARLES HUDSON QUARESMA, CARLOS EDUARDO GUARA CARRILHO			
------	---	---	--	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	NºItem
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, CADIN, etc)	Empresa irregular junto aos [órgãos de controle	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.
---	---

Ações Preventivas

P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar junto aos órgãos de controle.	Responsáveis: CHARLES HUDSON QUARESMA, MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, WILLIAM BONFANTE GARCIA			
------	--	---	--	--	--

Ações de Contingência

C-01	Inabilita a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise.	Responsáveis: MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO, CHARLES HUDSON QUARESMA, CARLOS EDUARDO GUARA CARRILHO			
------	--	---	--	--	--

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CARLOS EDUARDO GUARA CARRILHO

Maj PM - Ch EM



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 11:50:47.

CHARLES HUDSON QUARESMA

Equipe de apoio

MARIANA RENATA RAMOS COSTA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

